



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0144/2025.

“Denomina 2º Sargento PM Manoel Jailson Adriano o 3º Grupo do 2º Pelotão da 2ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede no Município de Lauro Müller.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Sargento Lima

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0144/2025, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que visa prestar uma justa e merecida homenagem ao 2º Sargento PM Manoel Jailson Adriano. A proposição busca denominar o 3º Grupo do 2º Pelotão da 3ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com sede no Município de Lauro Müller, com o nome do referido policial militar.

Conforme a exposição de motivos da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, o Sargento PM Manoel Jailson Adriano faleceu em 15 de agosto de 2022, vítima de atropelamento durante o serviço policial militar. Seu histórico profissional demonstra uma carreira dedicada à segurança pública, com relevantes serviços prestados à comunidade catarinense, comportamento excepcional e sem qualquer registro que o desabone, preenchendo todos os requisitos previstos na Lei estadual nº 16.720, de 2015, que consolida as leis sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

A proposta foi devidamente instruída com as certidões negativas da Justiça Eleitoral, Criminal e Militar, tanto em âmbito estadual quanto federal, e não causa aumento de despesa com pessoal, não necessitando, portanto, de estimativa de impacto orçamentário-financeiro.

Na Comissão de Constituição e Justiça o projeto foi aprovado com uma Emenda Substitutiva global fisando adequar a técnica legislativa e simetria com o texto de outras proposições que tramitam nesta Casa. A matéria



foi encaminhada a esta Comissão de Segurança Pública para análise e deliberação, onde fui designado relator.

II – VOTO

Cumpra a esta Comissão de Segurança Pública manifestar-se sobre o Projeto de Lei nº 0144/2025, analisando sua oportunidade, conveniência e o atendimento ao interesse público, nos termos do art. 74, c/c o art. 144, III, ambos do Regimento Interno deste Poder.

É fundamental reconhecer e valorizar o sacrifício daqueles que dedicam suas vidas à proteção da sociedade. A Polícia Militar de Santa Catarina é uma instituição de valor inestimável, e seus integrantes, como o Sargento PM Manoel Jailson Adriano, são heróis que, diuturnamente, enfrentam os perigos para garantir a ordem e a segurança de nossos cidadãos. A homenagem proposta neste Projeto de Lei não é apenas um ato simbólico, mas um reconhecimento justo e necessário ao legado de um policial que tombou em serviço, cumprindo seu juramento de proteger a sociedade, mesmo com o risco da própria vida.

Diante do exposto, e com as considerações apresentadas, voto pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0144/2025, nos termos da Emenda substitutiva Global aprovada na Comissão de Constituição e Justiça, por configurar uma justa e merecida homenagem a um herói da Polícia Militar de Santa Catarina, **Sargento PM Manoel Jailson Adriano**.

Sala das Comissões,

Deputado Sargento Lima
Relator